PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.476, DE 03 DE MAIO DE 1994.

dispõe sobre assinatura de Convênio com a M.E.M. - Mocidade Espírita "Mococa".

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de abril de 1994, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a celebrar Convênio com a **M.E.M - Mocidade Espírita "Mococa"**, para o desenvolvimento de suas atividades filantrópicas, e de assistência social, repassando à mesma o valor mensal equivalente a 20 (vinte) vezes o Valor de Referência do Município.

Art. 2º - As despesas oriundas do convênio correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MAIO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças